

Normas contratuais

DEFINIÇÕES: Fitness Park 23ADC, Lda. com o NIPC 514 698 543 e com sede na Avenida Defensores de Chaves, nº 23 1000-139 Lisboa, doravante designada por **FITNESS PARK SALDANHA** é uma empresa cujo objecto actividades de ginásio e bem-estar físico. Comércio de bebidas, bens alimentares, suplementos alimentares, artigos desportivos, vestuário e calçado. Consultas de planos nutricionais. Fisioterapia. Massagens. Ginástica médica, com sede na Avenida Defensores de Chaves, nº 23 1000-139 Lisboa

1. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Por via do presente contrato o Sócio passa a ter a faculdade de frequentar os serviços do estabelecimento acima indicado, nas condições previstas nas normas que se seguem e nas condições especiais previstas no Contrato de Prestação de Serviços do qual o presente documento constitui parte integrante, mediante o pagamento de um valor, estipulado também tendo em atenção as referidas normas e condições.
2. **SEGURO:** Nos termos da legislação em vigor é obrigatoriamente assegurado ao Sócio, por parte da Fitness Park 23ADC, Lda. O **FITNESS PARK SALDANHA** obriga-se a fornecer a qualquer Sócio que o solicite junto do estabelecimento, informação sobre as respectivas condições da apólice; o seguro tem o valor de **10,00 €** e a validade de um ano, sendo renovável por iguais períodos; caso seja necessário accionar o seguro, o pagamento da respectiva franquia, no montante de **90,00 €** é da **responsabilidade do Sócio**.
3. O presente contrato tem início na data indicada em **Início da Execução do Contrato**, ainda que outorgado em data distinta, constando ambas no contrato, tendo o seu termo na data que aí conste, e que será fixada tendo em consideração o tipo de adesão escolhido pelo sócio (ou seja, o prazo de contratação acordado entre as partes).
4. No momento da outorga do contrato o Sócio deverá exibir documento de identificação, do qual o **FITNESS PARK SALDANHA**, na pessoa do funcionário/colaborador, poderá obter uma cópia autorizada.
5. Os preços praticados no estabelecimento, a cada momento, encontram-se expostos nas instalações do mesmo, podendo o Sócio ou potenciais Sócios consultar os preços das mensalidades, jóia, seguro, treino personalizado, e outros serviços, bem como as modalidades de adesão, optando, no momento da contratação, sendo esse o caso, pela modalidade que melhor se adequa ao que pretende.
6. Os Sócios poderão optar por contratos mensais, ou contratos de 12 meses.
 - a) Em qualquer dos casos é devida jóia no momento da outorga do contrato.
7. **PLANOS DE PAGAMENTO:** O **FITNESS PARK SALDANHA** tem à disposição dos seus futuros Sócios vários planos de exercício físico, envolvendo diferentes montantes, periodicidades, vinculações, formas de pagamento e outras opções, as quais serão colocadas à consideração daqueles no acto de inscrição. A opção por um plano com vinculação por determinado prazo tem por fundamento um benefício para o Sócio, em termos de preços. O desconto de que o Sócio beneficiará, quando opte por um plano com vinculação, aplicar-se-á sobre o **preço de tabela a consultar no ponto 2 do Contrato de Prestação de Serviços**.
8. **PAGAMENTOS:** O Sócio compromete-se, no acto de inscrição, a aderir a um contrato onde o pagamento é feito **mensalmente por directo**, pelo período de duração dos planos contratados.
9. Caso haja incumprimento do presente contrato, o Sócio perderá o direito aos descontos efectuados em todos os outros serviços contratados.
10. **MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO:** Por cada mês de atraso no pagamento da mensalidade o Sócio pagará o valor de 5,00 €.
11. **DATA DE PAGAMENTO:** O débito directo será feito entre o dia 1 e o dia 8 do mês, de acordo com os dados bancários fornecidos pelo cliente aquando da outorga do presente contrato, os quais constam das condições especiais, estando o cliente obrigado a informar o estabelecimento de quaisquer alterações verificadas nesses dados, bem como a manter a conta provisionada para efeitos do referido débito, e a não cancelar a autorização dada no momento da outorga, enquanto o contrato estiver em execução e/ou forem devidos valores no âmbito do contrato, que não sejam pagos atempadamente, por outra via.
12. O **FITNESS PARK SALDANHA**, não se responsabiliza por qualquer dano causado ao sócio, caso os débitos sejam feitos em data anterior ou posterior à data estabelecida no ponto 10, quando tal for da exclusiva responsabilidade da entidade bancária.

13. **CANCELAMENTO DA ADESÃO POR PARTE DO SÓCIO:** O Sócio poderá sempre requerer o cancelamento do contrato unilateralmente, antes do fim do prazo contratado e sem apresentar justificação, desde que o faça com um pré-aviso de 30 dias, através de carta registada com aviso de recepção, para a sede do **FITNESS PARK SALDANHA** mas, nesta circunstância, ficará obrigado a proceder ao pagamento da diferença entre o valor de campanha que usufruiu para o valor de tabela (consultar ponto 2 do Contrato de Prestação de Serviços) montante este que deverá ser pago num prazo máximo de 8 dias após a notificação realizada para o efeito. O cancelamento é ainda possível em situação de doença que impossibilite a prática de exercício físico ou alteração de morada para mais de 50 km das instalações do **FITNESS PARK SALDANHA**, e em situação de desemprego, quando **devidamente comprovadas por via documental**, através de carta registada com aviso de recepção, para a sede do **FITNESS PARK SALDANHA**.
14. **SUSPENSÃO DA ADESÃO:** O Sócio poderá suspender a sua adesão por motivos profissionais ou por doença que impossibilite a prática de exercício físico, quando **devidamente comprovadas por via documental**, através de carta registada com aviso de recepção, para a sede do **FITNESS PARK SALDANHA**. Caso a suspensão seja derivada a doença que impossibilite a prática de exercício físico, o respectivo atestado deverá especificar a duração da impossibilidade da prática de exercício físico. **Nesta circunstância, o contrato prolonga-se por igual período.**
15. **CESSAÇÃO DA ADESÃO POR PARTE do FITNESS PARK SALDANHA:** Para além dos demais casos previstos na lei, o **FITNESS PARK SALDANHA**, poderá resolver imediatamente o contrato sempre que:
 - a) O Sócio viole grave ou repetidamente os deveres descritos no Regulamento;
 - b) Qualquer quantia devida ao **FITNESS PARK SALDANHA** estiver em mora por mais de 30 (trinta) dias a contar da data do seu vencimento;
16. **INCUMPRIMENTO: Havendo incumprimento das obrigações contratuais por parte do Sócio, nomeadamente quanto ao pagamento da mensalidade, jóia ou outros serviços, a que esteja adstrito, o mesmo não poderá utilizar as instalações, os equipamentos e os serviços do estabelecimento, até que regularize as obrigações vencidas e não pagas.**
 - a) **Mantendo-se, por período superior a 30 dias, o incumprimento de algumas das obrigações de pagamento inerentes ao presente contrato, vencem-se automaticamente todas as restantes obrigações pecuniárias, incluindo as mensalidades futuras, considerando-se o contrato definitivamente incumprido, sendo exigível o valor total do mesmo ao valor de tabela (Ponto 2 do Contrato de Prestação de Serviços).**
 - b) **Em caso de cobrança coerciva dos valores devidos pelo Sócio para além dos pagamentos referidos no ponto anterior, são devidas todas as despesas suportadas em razão da cobrança coerciva, nomeadamente Empresas de Cobrança, taxas de justiça e honorários, Agentes de Execução e Advogados.**
 - c) Na eventualidade de existir incumprimento por parte do Sócio ser-lhe-ão imputados juros de mora.
17. **DURAÇÃO DO CONTRATO: Os contratos renovam-se automaticamente, no seu termo, por períodos de 1 (um) mês, podendo o FITNESS PARK SALDANHA no momento da renovação, actualizar a prestação a que o contrato obriga, de acordo com a tabela de preços em vigor no momento da renovação. Caso não pretenda a renovação do vínculo, ao Sócio terá de o comunicar por escrito através de carta registada com aviso de recepção, para a sede do FITNESS PARK SALDANHA, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao término do mesmo.**
18. **REGULAMENTO INTERNO:** O regulamento do Ginásio está disponível na recepção e pode ser entregue ao Sócio em qualquer momento, a pedido deste. As regras para a utilização dos serviços, nomeadamente de cardiofitness, aulas de grupo, toalhas e cacifos, constam no regulamento interno e devem ser respeitadas. Todas os sócios são obrigados ao respeito pelas regras básicas de saúde e higiene, bem como às regras de educação, no trato com os restantes sócios e com os colaboradores do estabelecimento.
19. **APTIDÃO FÍSICA E PSÍQUICA:** O Sócio assume integral responsabilidade pela sua aptidão física e psíquica para a prática da

modalidade ou exercícios que praticar no estabelecimento; O Sócio assume também integral responsabilidade pela ausência de contra-indicações à prática da modalidade e/ou dos exercícios que venha a praticar no estabelecimento; O Sócio declara que não padece de quaisquer doenças infecto-contagiosas que possam prejudicar os restantes sócios ou os colaboradores do estabelecimento, assumindo total responsabilidade pelos danos que cause à sociedade Fitness Park 23ADC, Lda. ou a terceiros, em consequência de alguma doença de que sofra.

20. **HORÁRIO:** O horário das actividades do Ginásio, bem como o horário do seu funcionamento será estabelecido pelo **O FITNESS PARK SALDANHA**. A carga horária será mantida, com as excepções previstas adiante no ponto 30. Os Sócios terão de concluir as actividades no **O FITNESS PARK SALDANHA** 30 (trinta) minutos antes da hora de encerramento, e deixar as instalações pontualmente à hora fixada para esse encerramento.
21. **ACTUALIZAÇÃO DAS QUOTAS DE SERVIÇO PRESTADO:** As quotas de serviço prestado poderão ser actualizadas anualmente, sendo essa informação disponibilizada previamente aos Sócios por carta registada ou email, tendo este dez (10) dias para se pronunciar sobre a actualização. Caso não se pronuncie, fica implícita a aceitação das alterações por parte do mesmo.
22. **DANOS E OUTRAS OCORRÊNCIAS:** O sócio será responsável por danos causados nas instalações.
- a) Qualquer perda, dano ou furto ocorrido nas instalações não será da responsabilidade do **O FITNESS PARK SALDANHA**.
- b) **O O FITNESS PARK SALDANHA** disponibiliza cacifos para os Sócios guardarem os seus pertences.
- c) O cadeado para fechar o cacifo é da responsabilidade do Sócio e não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no caso de furto ou estragos ocorridos no interior das suas instalações, quer em objectos ou valores pessoais deixados, ou não, nos cacifos.
- d) **O O FITNESS PARK SALDANHA** não se responsabiliza por quaisquer problemas de saúde manifestados na prática desportiva.
23. **OUTROS:** Sempre que seja necessário fazer face a necessidades de optimização dos serviços, bem como promoções especiais, alteração de preços, horários e actividades, o **O FITNESS PARK SALDANHA** informará o Sócio, por escrito, através de email ou carta registada, das alterações com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. No caso de alteração dos preços, ou campanhas em curso, os preços a pagar pelo Sócio mantêm-se inalterados relativamente ao que consta do seu contrato.
- a) Em qualquer dos packs escolhidos o sócio só poderá dar entrada no ginásio uma vez. Caso pretenda entrar mais do que uma vez terá de pagar **7,50 € por cada entrada**.
- b) É expressamente proibido captar imagens de outros sócios, dentro das instalações do **O FITNESS PARK SALDANHA**, sem a autorização dos mesmos.

Declara o Sócio neste acto, que lhe foram devidamente explicadas as condições respeitantes aos planos de exercício em vigor, ter recebido neste acto uma cópia do contrato, ter tomado conhecimento integral do regulamento, e que aceita as condições contratuais supra indicadas. Assume ainda a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer contra-indicações para prática desportiva que pretende desenvolver, de acordo com a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.

DADOS PESSOAIS: O responsável pelo tratamento de dados é o FITNESS PARK SALDANHA. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao estabelecimento na qualidade de sócio, conseqüente cobrança de quotizações e futuros contactos, nomeadamente acções de marketing directo, oferta de produtos e serviços acessórios directamente relacionados com a actividade do **FITNESS PARK SALDANHA**. Os dados recolhidos destinam-se ainda ao cumprimento das obrigações legais e à utilização nas relações contratuais com seguradoras, bancos e instituições, comprometendo-se o **FITNESS PARK SALDANHA** a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados, reservando o acesso aos mesmos ao exclusivamente necessário à sua actividade normal. O Sócio autoriza a sua transmissão a parceiros do **FITNESS PARK SALDANHA**. Em caso de incumprimento por parte do Sócio o **FITNESS PARK SALDANHA** e pode recorrer a subcontratantes para efeitos do tratamento de dados pessoais, nomeadamente para a gestão de contencioso, ficando estas entidade obrigadas a desenvolver as medidas técnicas e organizativas adequadas à protecção de dados e assegurar a defesa dos direitos do titular. Em determinadas circunstâncias, certos dados pessoais poderão ter de ser comunicadas a autoridades públicas, como por exemplo, tribunais e forças de segurança. Ao respectivo titular são assegurados, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016 (Relativo à Protecção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados), o direito de acesso, de rectificação, oposição e apagamento, e à limitação e portabilidade dos seus dados, bem como o direito de oposição a qualquer momento ao tratamento dos mesmos, através de email para o endereço [REDACTED]. O sócio tem direito de apresentar reclamação ao CNPP se considerar que o tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito viola o regulamento referenciado supra. O Sócio tem também direito a intentar uma acção judicial contra o responsável pelo tratamento de dados, assim como, a receber uma indemnização, no caso de ter sofrido danos materiais ou imateriais devido a uma violação do Regulamento. Os dados serão tratados pelo **O FITNESS PARK SALDANHA** enquanto durar a presente relação contratual.

Foro competente: Para todas as questões emergentes ou relacionadas com o presente contrato é competente o Tribunal Judicial de Lisboa.

Foro Convencionado: Nos termos e para os efeitos do artigo 2º, nºs 1 e 2, do preâmbulo do Decreto-Lei nº 269/98 de 1 de Setembro, com a redacção actualmente em vigor, as partes outorgantes convencionam que o local onde se consideram domiciliadas, para efeito de realização e citação ou da notificação, em caso de litígio, é, para cada uma delas, o local a seguir indicado, sendo inoponível a quem na causa figure como autor qualquer alteração do local assim convencionado, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de recepção, da alteração de domicílio, nos 30 dias subsequentes à respectiva superveniência: I – domicílio do **FITNESS PARK SALDANHA:** Avenida Defensores de Chaves, nº 23 1000-139 Lisboa II – Domicílio do Sócio _____

Lisboa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Sócio (ou representante legal quando menor de 16 anos) _____